

Edital de Chamada Pública n.º 001 /2016.

O Conselho DE ESCOLA EST DE 1 GRAU RAULINO MARACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Coutinho, n.º 217, Centro, CEP: 58670-000, Gurjão/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612. 236/0001-41, representada neste ato pela Presidente, a Senhora **Vanderléia Lucena Meira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEIEF RAULINO MARACAJÁ, durante o **período de 04 de março a 24 de março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao CONSELHO DE ESCOLA EST DE 1 GRAU RAULINO MARACAJÁ os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos **últimos 30 (trinta) dias**;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Handwritten signatures and initials in blue ink.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

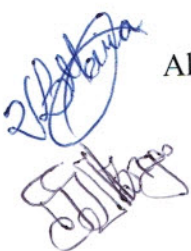
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada à associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012.

3. A seleção dos projetos de venda habilitados será dividida em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional. De acordo com o Art. 25, da Resolução n.º 4, de 2 de abril de 2015.

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os

28/11/2015
Filipe

projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDAD E	PREÇ O MÉDI O
01	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	630,00	R\$ 1.638
02	Cebola, branca, boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	90,00	R\$ 630,00
03	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	25,00	R\$ 50,00
04	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	400,00	R\$ 3.200

Handwritten signatures and initials in blue ink.

05	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	140,00	R\$ 630,00
06	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada com o legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	Kg	140,00	R\$ 420,00
07	Polpa de Fruta, sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	130,00	R\$ 292,50
08	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	160,00	R\$ 560,00
09	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	270,00	R\$ 810,00
10	Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	250,00	R\$ 2.250
11	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50,00	R\$ 50,00
12	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	15,00	R\$ 8,85
13	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50,00	R\$ 299,50
14	Ovos de galinha brancos, médios, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band. Com 30	100,00	R\$ 500,00
15	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	380,00	R\$ 114,00
16	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	380,00	R\$ 642,20
17	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	70,00	R\$ 70,00
18	Arroz parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	410,00	R\$ 1.111,10

2/1/2012
F. B. P.

19	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª(magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	140,00	R\$ 700,00
20	Carne Caprina ou Bovinas em Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	130,00	R\$ 3.380
21	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200,00	R\$ 3.800
22	Feijão Carioca ou mulatinho Tipo1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	80,00	R\$ 431,20
23	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Kg	160,00	R\$ 142,40
24	Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Kg	260,00	R\$ 621,40
25	Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	160,00	R\$ 880,00
26	Proteína Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	Kg	60,00	R\$ 155,40
27	Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	80,00	R\$ 180,00
28	Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	130,00	R\$ 180,00
29	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	120,00	R\$ 660,00
30	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em saco plástico de 1 kg.	Kg	180,00	R\$ 1.150,20
31	Milho em grãos inteiros para o preparo de Mungunzá, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	Kg	90,00	R\$ 180,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

32	Filé de Peixe-cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOANº304 de 22/04/96 e Nº145de22/04/98, da resolução ANVISA Nº105 de19/05/99.	Kg	150,00	R\$ 2.250
33	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	160,00	R\$ 48,00
34	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	Kg	50,0	R\$ 137,50
35	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	110,00	R\$ 770,00
36	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	190,00	R\$ 494,00
37	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	80,00	R\$ 103,20
38	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	110,00	R\$ 330,00

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de março de 2016, até às 17hs, na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino fundamental "Raulino Maracajá", maiores informações na Avenida Antônio Coutinho, n.º 217, Centro, CEP: 58670-000, Gurjão/PB, pelos telefones (83) 3386-1082, no horário das 8h às 17h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino fundamental "Raulino Maracajá" situada na Avenida Antônio Coutinho, n.º 217, Centro, CEP: 58670-000, Gurjão/PB, em dias úteis solicitados, pelo período de março a dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

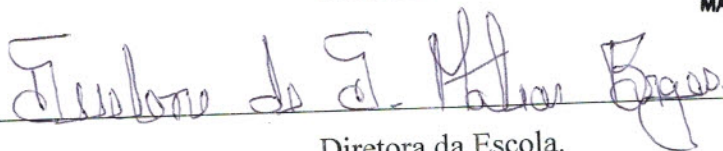
7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Gurjão/PB, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.



Presidente da UEx.

Vanderléia Lucena Meira
PRESIDENTE DO CONSELHO
MAT.: 6332561



Diretora da Escola.

Luclene de S. Matias Borges
DIRETORA ESCOLAR
Mat. 182.881-9